Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.291

De 5 de janeiro de 2007

Dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviços, em caráter excepcional, de transporte urbano dos moradores do Assentamento Horto Guarany, com um ônibus circular da frota pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos IX, IX e XXX, c/c artigo 4º, inciso I, item 9, letra "a", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os moradores do Assentamento Horto Guarany, em razão da distância da localização periférica daquele núcleo habitacional, constituídos, em grande parte, de crianças e de idosos, carecem de serviços de transporte urbano para locomoção até o centro urbano da cidade, a fim de atender suas necessidades essenciais de saúde, educação, alimentação etc.,

D E C R E T A:

Art. 1º A Administração municipal prestará serviços, em caráter excepcional, de transporte urbano dos moradores do Assentamento do Horto Guarany, com um ônibus circular da frota pública, em viagens de ida e volta, nos horários das 7,00, 12,00 e 17,00 horas.

§ 1º O ônibus da frota pública municipal, nos horários determinados neste artigo, percorrerá todas as vias internas do Assentamento Horto Guarany, numa única passagem, fazendo a ligação com o centro urbano da cidade nos locais indicados pelos usuários, como unidades de saúde, escolas públicas, supermercados, farmácias e drogarias etc.

§ 2º Em razão do caráter extraordinário dos serviços de transporte urbano, o período inicial de 30 (trinta) dias será considerado a título de

experimentação e de avaliação da demanda efetiva, para efeito de posterior definição do itinerário e os pontos de parada para embarque e desembarque de usuários.

Art. 2º Por se tratar de pessoas reconhecidamente pobres ou de baixo rendimento econômico, os serviços de transporte urbano de moradores do Assentamento Horto Guarany serão prestados, inicialmente, sem nenhuma espécie remuneratória, principalmente, por meio de fixação de tarifas.

Art. 3º Para efeito de obtenção de documento de identificação dos usuários dos serviços de transporte urbano, os moradores do Assentamento Horto Guarany deverão providenciar sua inscrição no cadastro de usuários da Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de formulário próprio, que será entregue oportunamente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias e consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS
Aos 5 de janeiro de 2007

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

MARLENE APARECIDA GALIASO
Diretora Técnica de Gabinete